



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 037/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Câmara Municipal de Barreiras
Protocolo nº 510
Em 10/04/23 às 11:09 horas
Kamila Alonso
Assinatura do Funcionário

“Cria o Programa “Cachorródromo – Espaço Público Para Cães”, no Município de Barreiras – BA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

APROVA:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Barreiras – BA, o Programa “Cachorródromo – Espaço Público Para Cães”.

Art. 2º - São objetivos do programa:

- I – ter um espaço físico em Barreiras – BA exclusivo para cães;
- II – fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;
- III – promover o bem-estar animal;
- IV – promover a interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 3º - Para fins de atingimento dos objetivos elencados no art. 2º poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – instalação de “cachorródromo” em áreas públicas ou privadas;
 - II – promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais;
 - III – parcerias entre Poder Público e iniciativa privada.
- § 1º - Considera-se “cachorródromo” área cercada destinada ao lazer de cachorros e seus donos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

§ 2º - No espaço delimitado para o "cachorródromo" será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira.

§ 3º - É proibida a entrada e permanência no "cachorródromo" de animais:

- I – mordedores viciosos;
- II – perigosos;
- III – no período do cio;
- IV – portadores de moléstias infectocontagiosas.

Art.4º - O poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões – BA, 05 de Abril de 2023.


João Felipe de Melo Lacerda
Vereador



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

De acordo com a nossa Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, compete aos Municípios legislar sobre o assunto de interesse local. O presente Programa trata de assunto de interesse público como lazer, da melhoria da qualidade de vida e do bem estar dos animais em matéria de assunto local do Município de Barreiras.

O lazer e a recreação entre os humanos e seus cães trazidos neste programa são benefícios de fundamental importância para o ser humano, e estão diretamente ligados à saúde e à qualidade de vida.

Quando se houve falar em lazer e recreação entre humanos e cães, não se imagina a dimensão que esse assunto pode abordar, e como podem influenciar na qualidade de vida dos humanos.

O Programa, além de proporcionar lazer, a saúde e a qualidade de vida dos humanos, também irá beneficiar os animais (cães), uma vez que, os exercícios diários são importantes para a saúde dos cachorros, sendo um dos fatores de grande influência sobre a expectativa de vida do animal. Resultados positivos que deixam seus tutores felizes, pois a prevenção é a melhor forma de evitar doenças e consequentemente futuras despesas veterinárias.

É perceptível que o Poder Público das cidades que já criaram os espaços para cães está atendendo os interesses da população, visando uma melhor qualidade de vida para todos os seus habitantes.

No entanto, em Barreiras, não existe um exemplo dessa área. Considerando-se a existência de diversas praças, é plenamente possível que sejam criados esses espaços.


João Felipe de Melo Lacerda
Vereador